PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2024

Altera e acrescenta o § 5º ao art. 6º da Lei Complementar nº 1, de 15 de MARÇO de 1991, para promover a reserva de cargos em comissão e de funções comissionadas municipais na administração pública direta, nas autarquias e nas fundações públicas municipais, nos percentuais que estabelece, para as pessoas com deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 1, de 15 de MARÇO de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

§ 5º O órgão ou a entidade da administração pública com 100 (cem) ou mais servidores está obrigado a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos em comissão e funções de confiança com pessoas com deficiência, habilitadas, observados os demais requisitos legais, na seguinte proporção:

I – até 200 servidores públicos: 2%;

II – de 201 a 500 servidores públicos: 3%;

III – de 501 a 1.000 servidores públicos: 4%;

IV – mais de 1.000 servidores públicos: 5%.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de maio de 2024.

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa garantir às Pessoas Com Deficiência o acesso a todos os cargos públicos, não apenas aos efetivos. Atualmente, a lei só reserva vagas para concursos públicos, mas pugnamos que essa reserva também se aplique a cargos em comissão e funções de confiança.

A Constituição Federal garante que todos os brasileiros são iguais perante a lei, incluindo as pessoas com deficiência. Isso significa que elas devem ter as mesmas oportunidades de trabalhar no serviço público que qualquer outra pessoa.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) é um marco na luta pela inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. A lei garante diversos direitos, incluindo o direito de acesso ao mercado de trabalho.

A inclusão das pessoas com deficiência no serviço público trará benefícios para todos. As Pessoas Com Deficiência terão a oportunidade de contribuir com suas habilidades e talentos, enquanto o serviço público se terá mais diversidade e inclusão.

Este projeto de lei é um passo importante para sedimentar a inclusão das Pessoas Com Deficiência no serviço público. É um compromisso com a justiça social e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

A Constituição Federal garante a igualdade de oportunidades para todos os brasileiros, incluindo as pessoas com deficiência.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência garante diversos direitos para as Pessoas Com Deficiência, incluindo o direito de acesso ao mercado de trabalho.

A inclusão das Pessoas Com Deficiência no serviço público trará benefícios para todos.

Peço a meus pares que apoiem este Projeto de Lei Complementar e ajude a construir um futuro mais justo e inclusivo para todos.

Salvador, 23 de maio de 2024.

Tiago Ferreira

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT